Lei Nº 223 de 03 de novembro de 1981.

EMENTA - Autoriza o Executivo Municipal a promover a associação do Município ao Consórcio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, faço saber que a

Câmara Municipal de Beberibe Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover todas as gestões e praticar todos os atos necessários à associação do Município ao CONSÓRCIO objetivando a perfuração de poços, construção e conservação de estradas e barragens nos Municípios associados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, praticar todos os atos referentes ao artigo 1º desta Lei, inclusive abrindo Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr.$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas iniciais de criação, instalação e funcionamento do CONSÓRCIO, usando como recursos aqueles previstos nas fontes de que tratar a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir desta data, independente da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 03 de novembro de 1.981.

FRANCISCO EDNALDO BESSA
PREFEITO MUNICIPAL